**LEI MUNICIPAL Nº. 1.880, de 24 de agosto de 2020**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 839.499,48 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), assim discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 04.01 – 28.122.0084.0.234 – CONTRIBUIÇÃO P/ COM O PASEP | | |
| 33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 838 ..... | R$ | 8.394,97 |
| 03.07 – 04.122.0021.2.380 – SETOR DE PESSOAL | | |
| 3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva REM. E RE – FR 838..... | R$ | 831.104,51 |
| **TOTAL..... R$** | | **839.499,48** |

**Art. 2º. -** Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 838 – Apoio Financeiro - Medida Provisória 938/2020, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.99.01.

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 24 de agosto de 2020.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal